



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Processo Administrativo nº 290/2026

Anexo nº 1743

Documento de Formalização da Demanda nº 2881

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa(s) para aquisição de assentos (cadeiras) desportivo com encosto e instalação dos assentos na arquibancada do Ginásio de Esportes de Marialva, por meio de Pregão, em sua forma Eletrônica, a partir de MENOR PREÇO LOTE, obedecendo o preço máximo para o ITEM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	305440 - ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO, TIPO MONOBLOCO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO ANTI-UV EM ATENDIMENTO AS NORMAS ABNT NBR 15925:2011, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA E ANTICHAMAS. ASSENTO COM SULCO CENTRAL PARA VAZÃO EXTERNA DE PARTÍCULAS OU LÍQUIDOS. ASSENTO COM 03 PONTOS PARA FIXAÇÃO NA ARQUIBANCADA. CORES A DEFINIR. ASSENTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 44CM X ALTURA: 33CM X PROFUNDIDADE: 42,5CM. PESO: 1,95KGS	UNID	1.035	358,54	371.088,90
	Lote 1	2	305441 - ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO, TIPO MONOBLOCO PARA PESSOAS OBRASAS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM DE ALTA PERFORMANCE, INJETADO EM ROTOMOLDAGEM, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO ANTI-UV. ASSENTO COM SULCO CENTRAL PARA VAZÃO EXTERNA DE PARTÍCULAS OU LÍQUIDOS. ASSENTO COM 03 PONTOS PARA FIXAÇÃO NA ARQUIBANCADA. CORES A DEFINIR. ASSENTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 76CM X ALTURA: 42CM X PROFUNDIDADE: 48CM. PESO: 5,00KGS	UNID	15	629,70	9.445,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do presente procedimento licitatório em virtude de maior comodidade e conforto ergonômico, maior segurança para o público, melhor visibilidade do evento e valorização do espaço. Com esses assentos individuais ajudam também a prevenir superlotação nos corredores, organizam a circulação e garantem conformidade com normas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO

- 3.1. A requerida contratação possui a finalidade expressa, em atender as demandas esportivas realizadas em nosso município e também garantindo uma maior comodidade e conforto ao público promovendo assim um maior bem estar, saúde e lazer aos munícipes de Marialva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

4.2. Obrigações das partes:

4.2.1. Do Contratado

4.2.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.2.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato,



- com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 4.2.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 4.2.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.1.5. Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.
- 4.2.1.6. Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua substituição, imediatamente a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.2.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;
- 4.2.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
- 4.2.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades firmadas;
- 4.2.1.9. Arcar na íntegra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 4.2.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 4.2.1.11. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 4.2.1.12. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na íntegra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.2.2. Da Contratante

- 4.2.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao serviço pactuado.
- 4.2.2.2. Exigir o cumprimento na íntegra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
- 4.2.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.2.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 4.2.2.6. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.
- 4.2.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

4.3. Infrações e Sanções

5.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.3.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.3.4. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



5.3.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.3.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.3.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.3.11. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita o PRESTADOR às seguintes sanções administrativas:

5.3.11.1.
advertência

5.3.11.2.
multa;

5.3.11.3. suspensão temporária de participação em licitação;

5.3.11.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.3.11.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

5.3.11.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.3.12. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.3.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.3.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

5.3.16. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.3.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.3.19. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.3.22. Na aplicação das sanções serão considerados (a rt. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.3.23. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.3.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



5.3.25. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.3.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Severidade

5.4.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por diade inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por diade inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total a receber pelo serviço executado pordia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total a receber pelo serviço executado pordia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total a receber pelo serviço executado.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência do CONTRATADO, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas em Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do serviço de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação pactuada.						1ª vez
8	Abandonar a execução do Contrato.						1ª vez



9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o Contrato.						1ª vez
10	Críar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

4.5.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

4.5.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

4.5.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

4.5.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor a receber pelo Contratado, fica facultado ao Município de Marialva — PR rescindir unilateralmente o Contrato.

4.6. Moratória

4.6.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

4.6.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

4.6.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

4.6.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

4.6.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

4.6.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os assentos deverão ser entregues e instalados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 5.2. A execução do serviço compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e fixação dos assentos nas arquibancadas do ginásio de esportes, observando rigorosamente o layout definido pela Administração, sendo que os assentos deverão ser fixados diretamente na arquibancada com parafuso sextavado 35mm e bucha de 8 mm.
- 5.3. A contratada será responsável pela preparação das superfícies de fixação, posicionamento correto dos assentos, utilização de dispositivos de fixação adequados e garantia do perfeito alinhamento, nivelamento e estabilidade das peças instaladas, assegurando condições de segurança, resistência e durabilidade.
- 5.4. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, bem como a limpeza do local após a conclusão das atividades e a retirada de eventuais resíduos gerados durante a instalação sem ônus adicionais a Contratante.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência as normas técnicas pertinentes e vigentes para instalação dos mesmos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental
 - 6.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos
 - 6.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.
- 6.3. Subcontratação
 - 6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.
- 6.4. Garantia da contratação
 - 6.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.
- 6.5. Da exigência de amostra
 - 6.5.1. A critério da Administração Municipal, poderão ser solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.
 - 6.5.2. Se solicitadas as amostras, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-las, em até 02 (Dois) dias úteis, até às 16hrs30min, contados a partir da data da comunicação, para análise e aprovação da unidade requisitante.
 - 6.5.3. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.
 - 6.5.4. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.
 - 6.5.5. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém a mesma seja reprovada durante a análise, será desclassificado.
Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da Unidade Requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.
 - 6.5.6. As análises serão feitas em sessões abertas em local e data definidos pela unidade requisitante.
 - 6.5.7. As amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente no Ginásio de Esportes, localizada à Rua João Gomes, s/nº, Centro, Marialva - PR, em dia útil, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min da manhã - 13h30min às 16h30min da tarde.
 - 6.5.8. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da unidade requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.



- 6.5.9. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a Unidade Requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
- 6.5.10. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da Unidade Requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pelo Município de Marialva - PR, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a Unidade Requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
- 6.5.11. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir ao Município de Marialva - PR a qualidade mínima exigida do produto licitado.
- 6.5.12. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade do produto ofertado.
- 6.5.13. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
- 6.5.14. A comissão responsável pela avaliação será designada pela Unidade Requisitante.
- 6.5.15. As ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes.
- 6.5.16. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ronaldo Parpinelli	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9963
Tairone Cardoso	Chefe da Divisão de Modalidades Esportivas e Competições	10000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. São indicados para a fiscalização:

8.2.1. – Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Atendente de Operacoes e Informacoes	3160

7.2.2 – Fiscais de Contrato

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ronaldo Parpinelli	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9963

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Tairone Cardoso	Chefe da Divisão de Modalidades	10000



	Esportivas e Competições	
--	--------------------------	--

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, nos termos Alínea A, do Inciso I, do Artigo nº 140, da Lei 14.133/2021 no ato do recebimento do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado imediatamente, a partir da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do Contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do serviço;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.6.4. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovações recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.6.4.1. O Prestador deverá, caso se aplique, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

7.6.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.6.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, o Prestador deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do Contrato.

7.6.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta o PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades.



7.6.8. O pagamento será efetivado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.6.9. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

7.6.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva — PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. **Forma de pagamento**

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O Prestador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, onde a opção por Lote justifica-se pela necessidade de padronização estética, técnica e funcional das arquibancadas do ginásio de esportes, garantindo uniformidade de materiais, cores, acabamentos, sistema de fixação e resistência estrutural. Além disso, a execução por um único fornecedor assegura a compatibilidade entre os modelos de assentos, reduz riscos de diferenças de tonalidade, variações dimensionais e divergências no sistema de instalação, fatores que poderiam comprometer a segurança, a durabilidade e o resultado final da obra. A contratação conjunta também favorece a eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais de gestão contratual, logística de entrega, instalação e eventuais acionamentos de garantia. Dessa forma, o parcelamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à padronização, ao controle de qualidade da instalação e à responsabilidade técnica, razão pela qual o julgamento por lote único mostra-se técnico e economicamente mais vantajoso para a Administração.

8.2. A presente contratação se dará para Ampla Concorrência, pois conforme o demonstrado, a divisão para fins de aplicação de benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte poderia gerar prejuízo à padronização, à qualidade da instalação e à responsabilização técnica do contratado, razão pela qual a realização do certame em ampla concorrência revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

8.2. **Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.



8.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.3. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Qualificação Técnica**:

8.3.1. Certidão de Regularidade da Proponente junto ao CREA, ou CAU, e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais.

8.3.2. A Proponente deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço de instalação.

8.3.3. Certidão de Regularidade do responsável técnico indicado pela execução de serviço de instalação junto ao CREA, ou CAU, e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais.

8.3.4. Comprovação de Vínculo empregatício entre a Proponente e o responsável técnico indicado pela execução do serviço de instalação:

8.3.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de:

- a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou
- b) Cópia do Contrato Social da Licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou
- c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e responsável técnico; ou
- d) Declaração de Contratação Futura do responsável técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo para a presente contratação é da ordem de R\$ 380.534,40 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços, com precificação apurada através da discrepância de 20% sobre o menor valor obtido, anexo ao Processo Administrativo nº 290/2026.

9.2. Os orçamentos foram efetuados com prestadores e pela Plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa ao Processo Administrativo nº 290/2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que, os procedimentos licitatórios e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser, cuidadosamente, observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do referido planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição do presente procedimento licitatório em virtude de maior comodidade e conforto ergonômico, maior segurança para o público, melhor visibilidade do evento e valorização do espaço. Com esses assentos individuais ajudam também a prevenir superlotação nos corredores, organizam a circulação e garantem conformidade com normas de segurança.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação pretendida fora parametrizada para prover a demanda junto a Unidade Requisitante – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação, aferiu-se uma elevada gama de prestadores constituídos na região do município de Marialva, com capacidade técnica para atender de formas segura e eficaz a demanda apresentada pelo Município de Marialva – PR.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 380.534,40 (Trezentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custo apostado em conteúdo anexo ao Processo Administrativo nº 290/2026. Nota-se que, a precificação para a presente contratação encontra-se balizada, a partir da discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme Demonstrativo de Formulação de Preços anexo ao referido processo administrativo.

As cotações foram efetuadas com prestadores e pela Plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas.

7. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA NÃO APLICABILIDADE DO INCISO III, DO ARTIGO Nº 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A presente contratação, não se submete à aplicação do disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização integral do fornecimento e da instalação dos assentos, bem como da responsabilidade técnica única quanto à garantia, manutenção e eventuais ajustes decorrentes da execução do serviço.

A execução do objeto exige padronização integral dos materiais, de modo a garantir uniformidade estética, estrutural e funcional, bem como a compatibilidade entre os componentes, atendendo as normas técnicas aplicáveis as condições de segurança exigidas para instalações esportivas de uso coletivo.

Além disso, a contratação envolve fornecimento instalação integrada, sendo assim que a responsabilidade técnica e a garantia recaia sobre um único fornecedor, evitando a fragmentação da execução, que poderia comprometer a correta instalação, a durabilidade do material e a adequada



responsabilização em caso de falhas, vícios, defeitos ou necessidade de manutenção corretiva.

A eventual divisão do objeto em lotes ou a reserva de cota para ME, MEI e EPP poderia resultar em incompatibilidade entre materiais, dificuldades na gestão da garantia, além de riscos à segurança dos usuários, o que contraria o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e segurança. Dessa forma, a aplicação do referido artigo, não se mostra técnica nem operacionalmente viável para o presente objeto, sendo justificada a contratação de forma integral, sem prejuízo à compatitividadedo certame, preservando-se a padronização, a qualidade do serviço e a adequada responsabilização do contratado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida contratação irá atender o presente procedimento licitatório em virtude de maior comodidade e conforto ergonômico, maior segurança para o público, melhor visibilidade do evento e valorização do espaço. Com esses assentos individuais ajudam também a prevenir superlotação nos corredores, organizam a circulação e garantem conformidade com normas de segurança

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação requerida pretende-se dar maior comodidade ao público, conforto ergonômico e organizar os espaços com lugares marcados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os serviços pretendidos não possuem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende teremos maior conforto ao público e valorização do espaço esportivo.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar este procedimento de contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3351-188F-A61E-6D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO PARPINELLI (CPF 714.XXX.XXX-59) em 09/02/2026 16:48:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/3351-188F-A61E-6D35>